CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986.

-Dispõe sobre a fixação de verba de representação do Presidente da Câmara.-

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A verba de representação devida, mensalmente, ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1987, em 50 (cinquenta) MVR - Maior Valor de Referência.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 1986.

Waldir José Baccarin
Presidente.

Publicado na Secretaria da
Câmara, em 15-dez-86

Luiz Rodrigo Maradei
Diretor Administrativo

D.G.F.